

PROJETO DE LEI Nº 290/2015

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 350.000,00

Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. outras

**Art. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

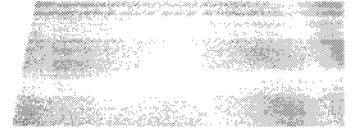
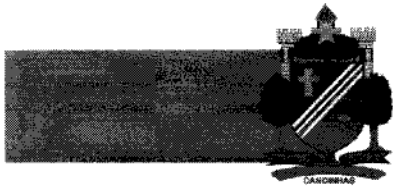
Subfunção 365: Educação infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 250.000,00

Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Mín. 60%)



Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil  
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 100.000,00  
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. outras

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 344.824,27 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação  
Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 9.800,00

Recursos 33600 – Rec. Salário Educação – superávit

Atividade 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 80.000,00

Recursos 33600 – Rec. Salário Educação – superávit

Atividade 2.005 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 55.024,27

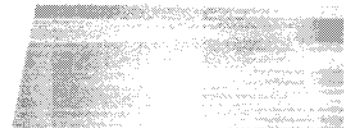
Recursos 33600 – Rec. Salário Educação – superávit

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 200.000,00

Recursos 30100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp – Educação – superávit

**Art. 4º.** Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 344.824,27 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:



**Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso**

<b>Código Contábil</b>	<b>Descrição dos Recursos</b>	<b>Valor (R\$1,00)</b>
30100	Rec. Imp. e de Transf. Imp – Educação – superávit	200.000,00
33600	Rec. Salário Educação – superávit	144.824,27
	<b>TOTAL</b>	<b>344.824,27</b>

Fonte: SMAFO/2015

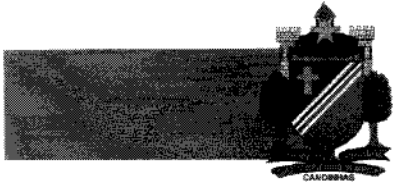
**Art. 5°.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito



### JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos da Secretaria de Educação, pelo remanejamento de dotações orçamentárias, dos recursos do FUNBEB, para ajuste de empenhamento das despesas de pessoal. Suplementa-se também, pelo superávit financeiro dos recursos ordinários e do Salário Educação – FNDE, dotações para manutenção, investimento e pessoal, da mesma secretaria, respeitado as especificidades de cada fonte de recurso e sua origem.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 07 de dezembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito